

LEI Nº 3.641, DE 25 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA A MESA DIRETORA A
CONCEDER AUMENTO REAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
QUADRO EFETIVO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora a conceder aumento real aos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 10% (dez por cento), que deverá ser pago a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, especialmente a rubrica:

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e vantagens fixas servidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 25 de maio de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,

Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração